



**DELIBERAÇÃO FDRP 001, de 07 de abril de 2014**

*Cria o Programa de Internacionalização e Cooperação Acadêmica da FDRP/USP e dispõe sobre a Comissão de Relações Internacionais – CRInt-FDRP e sua secretaria.*

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão da Congregação, em sessão realizada em 04 de abril de 2014, e considerando:

- que a Universidade tem como meta promover a internacionalização acadêmica, sobretudo mediante a promoção e a consolidação de parcerias com entidades estrangeiras, bem como pelo apoio a uma estrutura institucional que sustente tal política;
- que o intercâmbio de experiências acadêmicas, seja no nível discente ou docente, é fundamental para o desenvolvimento da ciência jurídica e para a formação de juristas aptos a atuarem em contextos multiculturais;
- que a FDRP, dado seu perfil como centro de pesquisa, ensino e extensão jurídica de alta qualidade, necessita fortalecer suas relações internacionais como meio de difundir suas atividades e projetos, estimular a troca de experiências com outros centros de referência e, com isso, melhorar ainda mais a formação de seus alunos de Graduação e Pós-Graduação;
- que uma política de internacionalização bem-sucedida necessita de uma comissão que se incumba de seu gerenciamento e operacionalização, bem como de uma estrutura de funcionários dedicados exclusivamente a essas tarefas;
- e que a política de internacionalização também depende, operacionalmente, do fortalecimento da cooperação acadêmica com outras instituições de excelência no Brasil, baixa a seguinte

**DELIBERAÇÃO:**

**PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO**

**Artigo 1.º** - O Programa de Internacionalização e Cooperação Acadêmica da FRDP/USP objetiva:



- I. incentivar a inserção internacional da Unidade, promovendo seu nome e sua produção jurídico-acadêmica perante a comunidade científica estrangeira;
- II. colaborar com a consolidação da FDRP como um centro de referência em ensino, pesquisa e extensão de padrão internacional, sobretudo mediante a ampliação do número de convênios com entidades de referência no cenário internacional e também mediante cooperação com entidades de excelência no Brasil que persigam objetivos semelhantes;
- III. estimular o intercâmbio de docentes, discentes e pesquisadores no âmbito da Graduação e da Pós-Graduação, bem como o recebimento de professores visitantes;
- IV. estimular a internacionalização de seus periódicos, bem como de seus grupos de estudo, de pesquisa e de extensão;
- V. estimular a participação da FDRP na organização e na execução de eventos internacionais.

### **COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**Artigo 2.º** - A Comissão de Relações Internacionais da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (CRInt-FDRP) será composta por seis membros titulares, sendo quatro professores da Unidade, o representante discente da Graduação junto à Comissão de Cultura e Extensão Universitária e um representante discente da Pós-Graduação.

**§ 1.º** - Em Portaria Interna, o Diretor designará quatro membros titulares e dois membros suplentes para um mandato de dois anos, permitidas reconduções.

**§ 2.º** - Na Portaria referida no parágrafo anterior, o Diretor indicará dois membros para as funções de Presidente e de Vice-Presidente da Comissão.

**§ 3.º** - Ao menos dois docentes designados pelo Diretor deverão estar credenciados em Programa de Pós-Graduação da FDRP.

**§ 4.º** - A Comissão atuará por maioria e o Presidente da CRInt exercerá o voto de minerva em caso de empate nas deliberações da Comissão.



**Artigo 3.º** - À CRInt-FDRP cabe criar, executar e acompanhar os planos de metas e de operacionalização necessários à consecução ágil do Programa de Internacionalização e Cooperação Acadêmica, devendo, em consonância com os objetivos do mencionado Programa e em linha com as metas da Unidade:

- I. desenvolver, acompanhar e avaliar os planos e as medidas de cooperação internacional e nacional da FDRP, prevendo estratégias diferenciadas para o nível de Graduação e de Pós-Graduação, respeitando-se as competências originárias das Comissões Regimentais;
- II. estipular metas claras de internacionalização e de cooperação acadêmica para a Unidade no tocante às características das instituições que serão buscadas como parceiras, bem como em relação ao conteúdo e ao número de convênios e ao perfil e ao número de alunos e docentes que participarão de atividades de internacionalização;
- III. propor eventos de relevância internacional para a Unidade e auxiliar os docentes e outras comissões em eventos do gênero;
- IV. articular as atividades previstas nesta Deliberação com a Diretoria e assessorar o Diretor em assuntos referentes à cooperação internacional, inclusive no recebimento e acompanhamento de visitantes estrangeiros;
- V. elaborar e aprimorar minutas de convênio de modo a adequá-las às diretrizes do programa de internacionalização da USP e da FDRP/USP, bem como ao plano de metas de internacionalização e de cooperação acadêmica;
- VI. aprovar a minuta de convênios, protocolos e outros documentos de cooperação acadêmica internacional e nacional, autuando-os e direcionando-os para a aprovação dos órgãos da USP competentes com celeridade;
- VII. desenvolver, organizar e divulgar atividades e oportunidades oferecidas pela Unidade para instituições, alunos, docentes e pesquisadores estrangeiros;
- VIII. definir regras para aceitação de docentes, discentes e pesquisadores estrangeiros nos cursos, programas e atividades da Unidade em conformidade com as determinações das Comissões Regimentais;



- IX. cooperar com a Comissão de Graduação, a Comissão de Pós-Graduação e com outras comissões oficiais da Unidade em assuntos relacionados a intercâmbios;
- X. instruir os órgãos internos da Unidade, inclusive os Departamentos, acerca das providências necessárias para que o programa de internacionalização e outras políticas de cooperação acadêmica sejam bem-sucedidos.
- XI. realizar os processos seletivos para as vagas de intercâmbio oferecidas pelas Instituições de Ensino conveniadas com a FDRP.

### **SECRETARIA DA COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**Artigo 4.º** - À Secretaria da CRInt-FDRP compete:

- I. assessorar a CRInt em todas as suas atividades;
- II. organizar e divulgar amplamente, inclusive em página eletrônica bilíngue, as informações sobre convênios, bolsas e eventos internacionais de interesses dos membros discentes e docentes da Unidade;
- III. realizar todas as atividades administrativas necessárias ao recebimento de docentes, discentes e pesquisadores externos na Unidade, incluindo o recebimento de documentação para inscrição nos programas oferecidos a estrangeiros e o controle de dados dos visitantes;
- IV. organizar um sistema de cadastro de informações sobre residências universitárias, dormitórios, pessoas e famílias interessadas no recebimento e alojamento de docentes, discentes e pesquisadores visitantes;
- V. assessorar os discentes, os pesquisadores e os docentes da Unidade interessados na participação em cursos e programas oferecidos por entidades conveniadas, prestando-lhes informações sobre a documentação necessária e os pontos de contato no exterior ou no Brasil;
- VI. organizar e encaminhar aos órgãos competentes das entidades conveniadas os documentos necessários para a participação de discentes e docentes da Unidade em seus programas e cursos;



- VII.** manter contato permanente com as entidades conveniadas, levantando o número anual de vagas para intercâmbio de docentes e discentes de Graduação e Pós-Graduação;
- VIII.** atender e apoiar os visitantes e intercambiários, durante sua estadia no Brasil, na resolução de assuntos administrativos;
- IX.** exercer outras atividades necessárias à consecução do Programa de Internacionalização e de políticas de cooperação nacional conforme instruções da Comissão e da Diretoria.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 5.º** - Caberá à Diretoria editar Portaria com os novos membros da CRInt no prazo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor desta Deliberação.

**Artigo 6.º** - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias Internas FDRP Nº 18, de 19 de setembro de 2011 e FDRP Nº 16, de 29 de agosto de 2012.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, 07 de abril de 2014.

**Prof. Dr. UMBERTO CELLI JUNIOR**  
Diretor